Portaria nº 17, de 17 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e, ainda, a necessidade de organizar e disciplinar o serviço de protocolo interno e externo da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar o serviço de protocolo interno, a ser orientado e executado pelo Departamento Administrativo, de acordo com as diretrizes determinadas por esta portaria.

Art. 2º A Administração disponibilizará servidor(es) para executar o serviço de protocolo, cabendo-lhe o seguinte:

I – receber documentos administrativos e legislativos referentes aos trabalhos internos da Câmara;

II – verificar se os documentos protocolizados estão devidamente assinados;

III – quando os documentos protocolizados se referirem a processos legislativos em trâmite, juntá-los ao respectivo projeto;

IV – quando se tratar de protocolo de projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo e emendas à Lei Orgânica, encaminhá-los ao setor competente para a devida autuação;

§ 1º Fica vedado o protocolo de qualquer documento que não contenha as assinaturas necessárias ou que esteja sem conteúdo.

§ 2º O servidor responsável rubricará o documento após protocolizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6358 | Pato Branco, 18 e 19 de abril de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 22 de abril de 2015, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponivel para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 17 de abril de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2015
Processo nº 284/2015

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31de março de 2015, com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 25 de MAIO de 2015, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 12/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico por imagem para realização de exames aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Departamento de Saúde do município de Mariópolis, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos Serviços de Diagnóstico, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 17 de Abril de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PR
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2015

Súmula: " Concede reposição salarial aos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia em todos os níveis e dá outras providências."
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, APROVOU E EU EDSON LUIZ MODENA , PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.
Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial aos funcionários do Poder Legislativo Municipal em 8,42% (oito virgula quarenta e dois por cento), aplicado no mês de abril do corrente ano, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acumulado entre os meses de abril de 2014 a março de 2015.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aos17 dias do mês de abril de 2015.
Edson Luiz Modena - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Araribóia, 491 – Centro - CEP 85.501-282 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 17, de 17 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e, ainda, a necessidade de organizar e disciplinar o serviço de protocolo interno e externo da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o serviço de protocolo interno, a ser orientado e executado pelo Departamento Administrativo, de acordo com as diretrizes determinadas por esta portaria.

Art. 2º A Administração disponibilizará servidor(es) para executar o serviço de protocolo, cabendo-lhe o seguinte:

I – receber documentos administrativos e legislativos referentes aos trabalhos internos da Câmara;

II – verificar se os documentos protocolizados estão devidamente assinados;

III – quando os documentos protocolizados se referirem a processos legislativos em trâmite, juntá-los ao respectivo projeto;

IV – quando se tratar de protocolo de projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo e emendas à Lei Orgânica, encaminhá-los ao setor competente para a devida autuação;

§ 1º Fica vedado o protocolo de qualquer documento que não contenha as assinaturas necessárias ou que esteja sem conteúdo.

§ 2º O servidor responsável rubricará o documento após protocolizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

Enio Ruaro - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Araribóia, 491 – Centro - CEP 8-5.501-282 - Pato Branco – Paraná

Portaria nº 16, de 17 de março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no inciso XXI do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal), RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo, no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira).

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de março de 2015.

Enio Ruaro-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2015
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
80	SUSANE DOS SANTOS	9º
648	SUELI GOMES DA SILVA	10º

Médico Regulador Intervencionista 24 hr– Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
1386	EDEGAR B TIBES DE MORAES	15º

Pato Branco, em 16 de abril de 2015.

Álvaro Felipe Valério
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015 - PROCESSO Nº. 021/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda, CNPJ sob nº.01.227.736/0001-60. OBJETO: Execução de serviços de especializados, para manutenção em infra-estrutura, gerenciamento de rede de internet e suporte, comunicação e interligação de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal; e, Instalação e configuração de cabeamento estruturado e servidor de dados incluindo instalação completa, manutenção mensal em infra-estrutura de rede, com fornecimento dos equipamentos e materiais de informática necessários, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote nº. 01: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12: R$ 74.108,00 (setenta quatro mil cento e oito reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos itens 11 e 12 ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior e sua aceitação. Os pagamentos dos demais itens serão efetuados em 03 (três) parcelas, de acordo com a execução, aceitação e entrega dos mesmos pelos Departamentos de Administração e Saúde deste Município, a saber: 1ª parcela: R$ 7.823,64 (sete mil, oitocentos e vinte três reais e sessenta quatro centavos), no dia 14/05/2015, mediante aprovação e aceitação dos mesmos; 2ª parcela: R$ 7.823,64 (sete mil, oitocentos e vinte três reais e sessenta quatro centavos)no dia 14/06/2015, mediante aprovação e aceitação dos mesmos; 3ª parcela: R$ 8.060,72 (oito mil, sessenta reais e setenta dois centavos) no dia 14/07/2015, mediante aprovação e aceitação dos mesmos.
RECURSO ORÇAMENTARIO: 03- Secretaria Municipal de Administração;03.01- Administração S.M.A.G.;041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas;3.3.90.39.00-Outros Serviços deTerceiros- Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.97.00.00-(2272) Despesas de Teleprocessamento (1887).05-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;05.02- Fundo Municipal de Saúde;103010015.2.008000- Atenção Básica;3.3.90.30.00-Material de Consumo;3.3.90.30.17.00.00(495) Material de Processamento de Dados (494);3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa;3.3.90.39.57.00.00 (495) Serviço de Processamento de Dados (1648);103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;3.3.90.30.00-Material de Consumo;3.3.90.30.17.00.00(303) Material de Processamento de Dados (499); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 16 de abril de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 2.521/2015

SUMULA: Autoriza o Executivo municipal por se tratar de interesse público justificado a alienar bens imóveis e viabilizar incentivos diretos a empresas observando as condicionantes do PROGRIDE (Lei nº 2473/2013) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Clevelândia – PROGRIDE, instituído pela Lei Municipal 2.473/2013 de 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação com encargo dos seguintes imóveis e incentivos:

A - IMÓVEL URBANO: Consta o lote de terreno urbano nº 12-A (doze – "A") da quadra nº 15 (quinze) localizado na 1º (primeira) Zona, desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, com os seguintes Limites e Confrontações: medindo 10,00m, confronta com o lote nº 13; Direita: medindo 45,00m, confronta com o lote nº 12; Esquerda: medindo 45,00m, confronta com o lote 14; todos da mesma quadra. CONFORME MATRÍCULA Nº 5.830, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

B - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 09 (nove) da Quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Soledade, localizado na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situada na esquina das Ruas Cedro e Projetada "B", com medidas irregulares, com a área de 922,12m², (novecentos e vinte e dois metros quadrados e doze centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente – com a Rua Cedro, na distância de 20,28 metros; Lado Direito – Com a Rua Projetada "B", na distância de 37,29 metros; Lado Esquerdo – Com o lote nº 06 (seis), na distância de 36,50 metros; Fundos – com Lote nº 08 (oito), na distância de 30,33 metros. Conforme mapa e memorial descritivo parte integrante do processo de loteamento, arquivado neste ofício. Conforme MATRÍCULA Nº 10.104, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

C - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Chácara nº 118 (cinco) da Quadra nº 500 (quinhentos) situado na 5ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 45.780,00m², (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta metros quadrados), parte da área 18.403,00m² (dezoito mil, quatrocentos e três metros quadrados) localizada em uma área maior com área de 45.780,00m², (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: partindo de um marco com coordenadas geodésicas, latitude 26º22'54", 36351" S w longitude 52º19'39" W, cravado na margem esquerda do Rio do Banho e no alinhamento da Rua Sete de Setembro; deste, segue margeando o Rio do Banho acima, confrontando com terras do Município de Clevelândia, com os azimutes e distâncias de : 186º01'58" – 60,29 metros, 72º51'20" – 77,30 metros; 163º13'00" – 129,03 metros; 248º54'20" – 31,99 metros e 165º54'16" – 94,94 metros, perfazendo uma distância total de 393,55 metros até outro marco cravado na mesma margem do Rio; deste segue por linha reta e seca, confrontando com terras de Gustavo Antônio Guareschi, com o azimute de 223º31'44" medindo 122,27 metros até outro marco; deste segue confrontando com terras do Município de Clevelândia, com o azimute de 319º55'58" medindo 199,91 metros até um marco cravado no alinhamento da Rua Setembro; deste, segue pelo alinhamento da Rua, confrontando com terras de Altair Sardá, com o azimute de 29º57'33" medindo 231,60 metros até o marco inicial desta descrição. Conforme MATRÍCULA Nº 10.898, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

D - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada Lote nº 01 (um) da Quadra nº 13 (treze) do Loteamento Jardim das Flores, localizado na 4ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas irregulares com frente para a Rua das Margaridas, esquina com a Rua das Primaveras, com a Área de 430,78m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e setenta e oito centímetros), com os seguintes Limites e Confrontações: Frente – com a Rua das Primaveras, na distância de 15,62 metros; Lado Direito – com a Rua das Margaridas, na distância de 31,02 metros, Lado Esquerdo – com terras de propriedade do Senhor José A. L. Pacheco, na distância de 25,01 metros; Fundos – com terras de propriedades Senhor José A. L. Pacheco, na distância de 16,00 metros. Conforme MATRÍCULA Nº 11.796, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

E- IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, constituída pelo Lote nº 01 (um) parte do imóvel denominado "Invernadinha de Cima", situado neste Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 4.572,40m² (quatro mil, quinhentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) sem benfeitorias, com os seguintes Limites e Confrontações: Ao Sul: medindo 193,46 metros, confronta com o prolongamento da Rua Rondonia; Ao Norte: por linha reta e seca com o rumo de 62º30'NE medindo 184,95 metros, confronta com terras da Agrícola Entre Lagos Ltda; Ao Leste: com o rumo de 25º07'40 SE medindo 45,80 metros, confronta com o lote nº 02. Conforme MATRÍCULA Nº 5.438, IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE PARA MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por meio de DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA SOB Nº 065/2013.

F - IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, constituída pelo Lote nº 01 (um) parte do imóvel denominado "Invernadinha de Cima", localizado na 3ª Zona, desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas ir-